

A PROVA D

APROVADO

EM 13 / 03 / 95

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

EM 15 / 03 / 95

VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 004 / 95

VOTAÇÃO

Ass. Recepção

"Dispõe sobre a criação da Casa do Interior e determina outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Casa do Interior na cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam na incumbência de conjuntamente elaborarem o Projeto e determinarem o local da construção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Somos cientes das frequentes situações por que passam os moradores da Zona Rural do nosso Município, especialmente os moradores das regiões denominadas Ilha do Formoso, Bananal e Dueré à época das enchentes, quando são obrigados a se deslocarem de suas casas por causa das inundações frequentes no inverno. São obrigados a virem para a cidade, e, aqui chegando são obrigados a se amontoarem nas casas de parentes e amigos, por falta de um local para acomodações provisórias. Inclusive as pessoas também que vêm a tratamento médico poderiam utilizar deste benefício.

Não poderia deixar de mencionar também, que nestas ocasiões até o Poder Executivo muitas vezes tem que se desdobrar para resolver esses problemas. Outrossim com a criação, e construção da Casa do Interior, o Poder Executivo só estar cumprindo com a sua parte como amenizando um grande problema de ordem social.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1.995.

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

Vereador- JÂNIO CAMPOS DA SILVA

APROVADO

EM 16 / 03 / 95

3º

VOTAÇÃO

Ass. Recepção